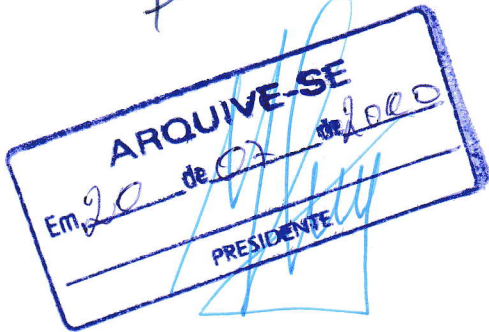




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 3820 ✓

De, 27 de junho de 2000.



DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III E ACRESCENTA O INCISO IV AO ART. 1º DA LEI Nº 3.660 DE 26 DE MARÇO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º – O Inciso III da Lei nº 3.660 de 26 de março de 1999 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** -

III – Implantação de meio fio e linha d’água com terraplanagem;”

Art. 2º - Fica acrescido ao art. 1º da Lei nº 3.660 de 26 de março de 1999 o seguinte inciso IV:

“**Art. 1º** -

IV – pavimentação das ruas”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

CÁSSIO CUNHA LIMA
 Prefeito

ARQUIVE-SE
 Em 22 de 06 de 2000

 Diretor